



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



DECRETO Nº 00020/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, fixando medidas para enfrentamento deste problema de dimensão mundial;

Considerando a responsabilidade da Administração Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços, atividades e eventos que são disponibilizados no Município;

Considerando a necessidade cautelar de conter a propagação da infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região e

Considerando a mudança no quadro nos últimos dias, com o reconhecimento da Pandemia pela Organização Mundial da Saúde

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do Coronavírus (COVID -19) as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º. No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, fica Decretado a **SUSPENSÃO** das seguintes atividades pelo período de **15 dias**, salvo novas orientações que serão devidamente repassadas:

I- o atendimento junto a Unidade Básica de Saúde Vanessa Sabrina Schneider e Unidade de Saúde da Linha Glória serão somente para casos de urgência e emergência;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



II - as consultas com especialidades (ginecologia, pediatria, odontologia, fisioterapia, nutricionista, psicóloga e fonoaudióloga) apenas serão atendidas nos casos de urgência e emergência;

III - Agendamentos, na medida do possível, devem ser realizados por telefone;

IV- viagens intermunicipais serão realizadas apenas para pacientes prioritários, com agendamento de regulação, tomando as devidas precauções no transporte;

V- reuniões de conselhos

Parágrafo único: ficam suspensas, **por tempo indeterminado**, as oficinas do CRAS, grupos de terceira idade, grupos de saúde e oficinas realizadas no centro de convivência, salvo novas orientações.

Art. 2º. No âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer fica decretado a suspensão e/ou cancelamento das seguintes atividades:

a) estão suspensas as atividades para os alunos das escolas Municipais de Ensino Fundamental Eida da Silveira e Dona Leopoldina, a contar do dia 23 de março de 2020, pelo período de 15 dias, ou seja, até o dia 06 de abril de 2020, salvo novas orientações;

b) o transporte escolar será suspenso a contar do dia 23 de março de 2020, pelo período de 15 dias, ou seja, até o dia 06 de abril de 2020, salvo novas orientações;

c) estão suspensas todas as atividades esportivas e recreativas, incluindo treinos e disponibilidade de tempos junto ao Ginásio de Esportes localizado junto ao Parque de Eventos Loura Petry, junto ao Centro Educacional da Linha Glória, nos centros comunitários da Linha Guaiana e Linha Colorado bem como no Anexo da Sociedade Recreativa Sempre Unidos a contar do dia 23 de abril de 2020, pelo período de 15 dias, ou seja, até o dia 06 de abril de 2020, salvo novas orientações;

d) estão cancelados todos os eventos públicos que constam no calendário de eventos (chás, cafés e demais eventos) por período indeterminado, salvo novas orientações;

e) estão canceladas todas as reuniões de conselhos e todos os demais tipos de aglomerações por período indeterminado, salvo novas orientações;

f) estão cancelados todas os ensaios da Banda Municipal e do Coral Municipal Infante-Juvenil por período indeterminado, salvo novas orientações;

Parágrafo Primeiro: as atividades junto a escola de Educação Infantil Rainha serão mantidas, mas todos os pais devem estar cientes de que se tiverem condições deverão manter seus filhos em casa, evitando-se ao máximo a permanência das crianças na escola.

Parágrafo Segundo: os professores e demais funcionários das escolas com aulas suspensas deverão permanecer nas escolas realizando seu planejamento e atividades necessárias de cada instituição em salas separadas, evitando aglomeração de pessoas e diminuir a circulação, bem como deverão encaminhar atividades pedagógicas para seus alunos, o que deve ser devidamente organizado por cada professor, visando o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Art. 3º . Fica suspensa também, por um período de quinze dias, o deslocamento do Prefeito, Secretários e servidores a serviço do Município, salvo os casos excepcionais e devidamente autorizados pela Secretaria da Saúde.

Art. 4º . Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º . Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de março de 2020.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

Dionísio Pedro Wagner
CPF 515 430.360-15
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ANTÔNIO MARCO DUARTE BORGES
Secretário Municipal da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Certifico que a(o) presente Decreto
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 18/03/20
Retirado em 02/04/20
Katiane da Silva